



**NOTA TÉCNICA Nº10 /2018**

Teresina, 13 de Dezembro de 2018.

**Assunto: Recomendações aos Centros de Atenção Psicossociais do Estado do Piauí sobre recesso de fim de ano de 2018.**

Prezados(as) Secretários(as) Municipais de Saúde e Coordenadores de CAPS

Considerando a Lei 10.216, de 06/04/01, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental; para serviços substitutivos de bases comunitárias e territoriais;

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011 que institui a rede de atenção psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a portaria nº 336 de 2002 que define e estabelece diretrizes para o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial especialmente no seu parágrafo § 2º estabelece que os CAPS deverão constituir-se em serviço ambulatorial de atenção diária com funcionamento segundo a lógica do território no período compreendido de 08 às 18 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana; e os tipo CAPS III e CAPS ADIII constituem-se em serviço ambulatorial de atenção contínua, durante 24 horas diariamente, incluindo feriados e finais de semana;

Considerando que o CAPS por ser um componente de cuidado especializado da Rede de atenção psicossocial e possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS) como preconizado na portaria GM/MS nº336/2002.

Considerando que é de responsabilidade e coordenação do gestor local, a organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI

DIRETORIA DE UNIDADE DE VIGILANCIA E ATENÇÃO À SAÚDE – DUVAS

GERENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – GASM



Considerando que o recesso de fim de ano segundo a legislação vigente no país é uma decisão da empresa empregadora ou gestor municipal de conceder folga por um determinado período de tempo para um grupo ou todos os funcionários, e que o mesmo ciente de que estará interrompendo suas atividades produtivas e mantendo a remuneração da equipe em folga para tanto o recesso não se configura como férias, evitando, de qualquer forma, retardos que comprometam a prestação de saúde. Considerando o ofício do Centro Operacional de Apoio à Saúde nº 257/2018 do Ministério Público do Estado do Piauí (em anexo).

**Portanto:**

**De acordo com a Constituição Federal no seu artigo 197 que designa ser a saúde um serviço de relevância pública e que esta é um direito de todos e dever do Estado e que são objetivos da Rede de Atenção Psicossocial a garantia do o acesso das pessoas com transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras através do cuidado por meio do acolhimento, do acompanhamento contínuo e da atenção às urgências, RECOMENDAMOS ao(a) Secretária(o) Municipal de Saúde de e Coordenadores dos CAPS, com o objetivo de salvaguardar a vida e/ou saúde da população usuária do SUS da região que determine medidas imediatas no sentido de garantir o funcionamento adequado do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, no que respeita à regular e adequada oferta de serviços de saúde à população, garantido a continuidade do atendimento aos cidadãos, evitando, de qualquer forma, retardos que comprometam a prestação de saúde devida e que culminem por significar negativa de acesso a serviço de relevância pública e desrespeito a direito fundamental do cidadão.**

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

E-mail: [s.mental@bol.com.br](mailto:s.mental@bol.com.br) / (86) 3216-3562

*Atenciosamente,*

Gisele Martins do Nascimento  
Gerente de Atenção à Saúde Mental

Cristiane Maria Ferraz Damasceno Moura Fé  
Diretora da Unidade de Vigilância e Atenção à Saúde